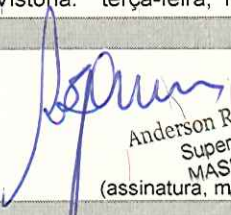


10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

ALBERTO PEREIRA REZENDE - MASP: 1147827-8

Data da Vistoria: terça-feira, 17 de dezembro de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO


Anderson Ramiro de Siqueira
Supervisor Regional
MASP: 1.051.539-3
(assinatura, MASP e carimbo)

CAXAMBU, 03/01/2020

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 03/01/2020

Data de Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

DA AUTORIZAÇÃO: Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, para uma área de 0,3132 ha, objetivando adequação das infraestruturas mineraria de extração de areia no Rio Baependi, sendo: Porto 01: 1)Área de acesso a manutenção: 0,0296 ha, X: 500.131; Y: 7.577.560; 2)Acesso para tubulação de sucção: 0,0042 ha, X: 500.153; Y: 7.577.530; 3)Acesso para retorno da água residuária: 0,0023 ha, X: 500.178; Y: 7.577.535; 4)Porto de areia com caixa/bacia de decantação de particulado em suspensão: 0,0800 ha, X: 500.156; Y: 7.577.518; Porto 02: 5)Acesso para tubulação de sucção: 0,0211 ha, X: 500.384; Y: 7.577.586; 6)Acesso para retorno da água residuária com caixa/bacia de decantação de particulado em suspensão: 0,0180 ha, X: 500.430; Y: 7.577.548;

Porto 03: 7)Porto de areia: 0,0081 ha, X: 500.455; Y: 7.577.536; 8)Porto de areia com bacia de decantação de particulado em suspensão: 0,1339 ha, X: 500.489; Y: 7.577.487; 9)Acesso para tubulação de sucção: 0,0159 ha, X: 500.481; Y: 7.577.471; MEDIDAS MITIGADORAS: Manutenção e melhorias nas caixas/bacias de decantação; contenção nas áreas do pátio/porto de areia; sistema de decantação para o retorno da água residuária; sistema de drenagem; distância de segurança que não proporcione o desbarrancamento das margens do Rio; todo o equipamento utilizado no processo de mineração; Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área; Coleta e destinação adequada do lixo produzido na área do empreendimento; Manutenção das cercas destinadas à compensação ambiental; Manutenção da instalação sanitária existente; Manutenção das Placas de cunho ambiental e de identificação da empresa quanto a sua regularização; Intervir somente nas áreas autorizada. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Consiste na efetiva recuperação da APP do imóvel não utilizada no processo minerario, mediante o plantio de mudas de espécies nativas nas áreas com dificuldades de desencadear o processo sucessional. O plantio deverá ser associado a condução a regeneração natural, com aplicação de técnicas de recuperação ecológica de forma a assegurar e garantir a recuperação e desenvolvimento das áreas mapeadas de 2,8706 ha.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	500155	7577487

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”

178655